



PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ZEMA CIA DE PETRÓLEO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

ZEMA CIA DE PETRÓLEO, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Avenida José Ananias de Aguiar, nº 5.005, Sala N, Conjunto Habitacional Boa Vista, CEP 38184-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.647.154/0001-70, NIRE 31.3.0010508-3, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora");

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira neste ato atuando por meio de sua filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano nº 466, Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.227.994/0004-01, NIRE 35.9.0530605-7, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da primeira emissão de debêntures simples da Emissora, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente), que será objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição ("Emissão" e "Oferta Restrita", respectivamente, podendo ser genericamente referidas simplesmente como "Oferta Restrita"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") ("Agente Fiduciário");

ELETROZEMA S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Avenida José Ananias de Aguiar, nº 5.005, Conjunto Habitacional Boa Vista, CEP 38184-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.404.731/0001-96, NIRE 31.3.0010518-1, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Eletrozema");

RICARDO ZEMA, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº M-682.666 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 004.569.426-53, com domicílio na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Avenida Getúlio Vargas, nº 137, Centro, CEP 38183-192 ("Ricardo"), casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Maria Lucia Santos Zema, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-678.885, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.742.896-60 ("Maria Lucia" e "Cônjuge Anuente"); e

ROMEU ZEMA NETO, brasileiro, comerciante, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº M-1.791.936 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.061.616-34, residente e domiciliado na

Cartório do Ofício de Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Avenida João Moreira Sales, nº 455, Área II, CEP 38182-264, ("Romeu" e, em conjunto com Eletrozema e Ricardo, os "Fiadores");



Emissora, Agente Fiduciário e Fiadores doravante denominados individualmente como "Parte" e em conjunto como "Partes".

CONSIDERANDO QUE:

(i) As Partes celebraram, em 11 de junho de 2018, o "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ZEMA CIA DE PETRÓLEO." ("Escritura de Emissão"), o qual foi registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") em 20 de junho de 2018, sob nº 6898473, bem como registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo em 28 de junho de 2018, sob o nº 1.460.263, e no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais em 22 de junho de 2018, sob nº 20502 ("Cartórios de RTD") para reger os termos e condições da oferta pública das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e adicional fidejussória, em duas séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente);

(ii) A Oferta Restrita e a celebração da Escritura de Emissão foram realizadas com base nas deliberações da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 11 de junho de 2018 ("AGE"), da Reunião do Conselho Consultivo da Emissora realizada em 11 de junho de 2018 ("RCC") e da Reunião de Diretoria Estatutária da Emissora realizada em 11 de junho de 2018 ("RDE" e, em conjunto com a AGE e a RCC, os "Atos Societários Emissora"), na qual foram aprovadas, conforme a respectiva competência (a) a realização da Oferta Restrita, bem como de seus termos e condições; (b) a outorga das garantias a serem prestadas pela Emissora no âmbito da Oferta Restrita; (c) a autorização à Diretoria da Emissora para praticar todos os atos necessários à efetivação das aprovações tomadas na AGE, em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; e (d) ratificação de todos os atos já praticados relacionados às deliberações da AGE;

(iii) As Garantias Reais, conforme definidas na Escritura de Emissão, foram constituídas com base nas deliberações tomadas na AGE e na Reunião de Sócios da Zema Diesel Comércio e Transportes Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Rua Ziza Montandon, nº 130, Bairro São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.295/0001-86 ("Zema Diesel"), realizada em 11 de junho de 2018 ("ARS Zema Diesel"), nas quais foram aprovadas a constituição de cessão fiduciária de (i) direitos creditórios de titularidade da Emissora e da Zema Diesel, decorrentes das vendas por elas realizadas, formalizadas por meio de duplicatas vinculadas a boletos de cobrança bancária emitidos pela Emissora e pela Zema Diesel para o faturamento contra seus clientes ("Duplicatas") e (ii) das contas vinculadas de titularidade da Emissora e da Zema Diesel, mantidas junto ao banco depositário das Debêntures da Primeira Série e ao banco depositário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, nas quais circulará o fluxo dos recursos decorrentes das Duplicatas;

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Anselma Viriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG



(iv) A Fiança, conforme definida na Escritura de Emissão, outorgada pela Eletrozema no âmbito da Emissão, foi concedida com base nas deliberações da Assembleia Geral Extraordinária da Eletrozema realizada em 11 de junho de 2018 ("AGE Eletrozema") e na Reunião da Diretoria Estatutária da Eletrozema realizada em 11 de junho de 2018 ("RDE Eletrozema" e, em conjunto com a AGE, a AGE Eletrozema e a ARS Zema Diesel, "Atos Societários das Garantias"); e

(v) Houve erro imaterial no item (x) conforme descrito na cláusula 4.13.1 da Escritura de Emissão, portanto, as Partes resolvem realizar o presente primeiro aditamento não se fazendo necessária a realização de AGD com base na cláusula 9.7 (i) da Escritura de Emissão.

RESOLVEM as Partes por meio desta e na melhor forma de direito, firmar o presente "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Zema Cia de Petróleo" ("Aditamento"), com objetivo de retificar termos ora descritos conforme abaixo:

1. AUTORIZAÇÃO

Este Aditamento é celebrado conforme o item 9.7 (i) da Escritura de Emissão, não sendo necessária a realização de Assembleia Geral de Debenturistas para sua realização.

2. ARQUIVAMENTO DO ADITAMENTO

Este Aditamento será inscrito pela Emissora na JUCEMG, conforme disposto no parágrafo terceiro do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada, bem como na Cláusula 2.1.2.1 da Escritura de Emissão, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva assinatura, cabendo a Emissora entregar ao Agente Fiduciário uma cópia eletrônica (PDF) contendo a "chancela de registro eletrônico" na JUCEMG, deste Aditamento no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do respectivo arquivamento.

Este Aditamento também deverá ser averbado pela Emissora nos Cartórios de RTD, em atendimento ao disposto no art. 130 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, bem como na Cláusula 2.1.5.1 da Escritura de Emissão, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura, devendo ser enviadas pela Emissora ao Agente Fiduciário via(s) original(is) deste Aditamento evidenciando a referida averbação no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva averbação.

3. RETIFICAÇÕES

Tendo em vista a necessidade de retificação do item (x) da Cláusula 4.13.1 da Escritura de Emissão devido à erro imaterial, as Partes resolvem alterar tal item da Escritura de Emissão, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Cartório do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amelia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG



4.13.1

(...)

(x) resgate ou amortização de ações, pagamentos aos acionistas da Emissora de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação e/ou rendimentos sob forma de juros sobre capital próprio, ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, excluído o mínimo legal e lucros acumulados, sendo que para este último, só será passível o pagamento de lucros acumulados aos acionistas da Emissora, caso esta esteja adimplente com suas obrigações estabelecidas nesta Escritura de Emissão;

(...)

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso.

4.2. Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

4.3. Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

4.4. Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

4.5. Este Aditamento será regido pelas leis do Brasil.

4.6. Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim as Partes certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araxá, 05 de setembro de 2018.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

(Restante da página deixado intencionalmente em branco.)

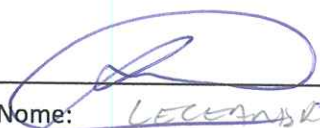
Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Virinto
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG



(Página 1/5 de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Zema Cia de Petróleo)

ZEMA CIA DE PETRÓLEO

Nome: 
Cargo:

Nome: 
Cargo:



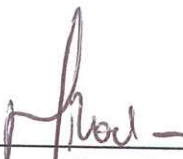
Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Michado
OFICIAL
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficial Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficial Substituta
Araxá - MG





(Página 2/5 de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Zema Cia de Petróleo)

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.


Nome: Marcus Venicius B. da Rocha
CPF: 961.101.807-00
Cargo:



Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIAL
Fernanda Amélia Vinato
1ª Oficial Substituta
Ligia Regina de Mello
2ª Oficial Substituta
Araxá - MG









(Página 3/5 de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Zema Cia de Petróleo)

ELETROZEMA S.A.

Nome: [Assinatura]
Cargo:

Nome: [Assinatura]
Cargo:

[Assinatura]
[Assinatura]

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

(Página 4/5 de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Zema Cia de Petróleo)



RICARDO ZEMA

Vênia conjugal para prestação da Fiança:

MARIA LUCIA SANTOS ZEMA

ROMEU ZEMA NETO

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIAL A
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Azeite
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

(Página 5/5 de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Zema Cia de Petróleo)



Testemunhas:

Renato Bacha

Nome:

CPF: Renato Penna Magoulas Bacha
CPF: 142.064.247-21

Nome:

CPF:

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Cartório do Reg. de Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá Sebastiana Lúcia Machado - Oficiala						
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro Fone: (34)3662-3796						
Código	5111-0 5201-9 5202-7 8101-8					Total
Qtd	1	2	1	10	14	
PROTOCOLO Nº 83247 REG Nº 20513 - LIV 99-B - PÁG 380 - AV Nº 24						
Araxá, MG, 24 de setembro de 2018. Fernanda Amélia Viriato - Substituta						
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total	
	104,12	5,20	6,19	31,42	146,93	
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício Cartório do Reg. de Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá Selo Número: CHY22033 - Cód. Seg.: 1483.7975.2202.0464 Total de atos: 14 / Emol: 110,31 TFJ: 31,42 Total: 141,73 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br						

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG